EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1347/2026

Data da abertura: 04 de dezembro de 2026.
Horário de início da disputa: 09:01 horas.
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.
Regime de execução: Por preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
Modo de disputa: Aberto
Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, CNPJ n.º 94.706.124/0001-30, com sede em Travesseiro/RS, situada à rua 20 de Março, nº 337, CEP 95948-000, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **04 de dezembro de 2026, às 09h01min,** através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – "**PREGÃO ELETRÔNICO**" – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO,** regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, e condições estabelecidas no presente edital.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO,** conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e condições a seguir:

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://travesseiro.rs.gov.br/.

1.3 As especificações dos produtos para a proposta constam no Anexo I deste Edital (TERMO DE REFERÊNCIA) e os mesmos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da nutricionista, nos endereços constantes no Anexo II.

1.4 Os valores propostos garantirão a entrega futura pelo **prazo de 12 (doze) meses**, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) obrigada(s) a fornecer os produtos pelo preço cotado na proposta, dentro deste período, parcelada e mensalmente, conforme os cronogramas de entrega em anexo.

1.5 A Administração reserva-se o direito de somente adquirir os produtos constantes no Anexo II deste Edital se, para o item, não houver interessados na Chamada Pública PNAE nº 001/2026, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução/CD/FNDE nº 25/2012.

1.6 Os produtos, no que couber, deverão observar a procedência e a inspeção sanitária, assim como todos os produtos que não atenderem aos critérios de qualidade usuais serão devidamente substituídos sem quaisquer expensas adicionais à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas na notificação do Município.

1.7 O licitante deverá apresentar preço unitário e total para os produtos discriminados no objeto desse edital, devendo os preços ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula.

1.8 Não é necessária a cotação de todos os itens do objeto.

1.9 O licitante deverá **identificar a marca dos produtos na proposta** para fins de controle no recebimento destes.

1.10 Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

1.11 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), entre as quais as relativas ao registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA.

1.12 A embalagem e o rótulo dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro e/ou notificação junto a ANVISA, conforme o caso.

Paragrafo Único: Tais comprovações de conformidade, registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA, conforme o caso, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.13 Não é obrigatório cotar preços para todos os itens, no entanto, cada item deve ser cotado na integralidade.

1.14 As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 14.133/21.

1.15 A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

1.16 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo a marca do produto, o valor unitário e o valor total por item, bem como demais informações necessárias, sendo que os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

1.17 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

1.18 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".

1.19 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

1.20 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

1.21 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

1.22 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1.23 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

2 DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

2.2 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de lances deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

2.3 Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, outros encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

2.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA FASE DE LANCES.

3.1 O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

3.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.5 Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) Forem omissas em pontos essenciais;
c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

3.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.9 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

3.10 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.12 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.14 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

3.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

3.17 Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os itens vencidos pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) minutos. Alternativamente, caso

haja impossibilidade de anexação da proposta final ao sistema (PLATAFORMA) por imperfeição no cadastro da licitação no sistema ou outro motivo qualquer, a proposta final readequada poderá ser encaminhada para o e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br, devendo essa alternativa ser comunicada ao pregoeiro no chat do sistema.

4.2 A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão, em conformidade com os art. 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06.

4.3 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

4.4.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

4.6 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b.1) Os documentos referidos no *caput* desta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

5.3.1 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Certificado de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Certificado da Coordenadoria de Inspeção Sanitária Industrial sobre Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF) do fornecedor, conforme o caso;

5.4.2 Os documentos solicitados no subitem "5.4.1" somente deverão ser entregues pelo licitante que apresentar proposta para carnes e derivados.

6 MODO DE DISPUTA

6.1 Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do EDITAL.

6.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

7 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a propostas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

9.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ACIMA 25%
12.361.0046.2013 – Manutenção Programa Merenda Escolar
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (91)
3.3.3.9.0.30.07.000000 – Gêneros de alimentação (53001)
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (18)
3.3.3.9.0.30.07.000000 – Gêneros de alimentação (53101)

11.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de

acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s)s.

11.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

11.4.1 Os alimentos deverão ser entregues obedecendo todas as especificações mencionadas neste Termo de Referência, com pedidos mensais e semanais, conforme demanda de cada escola;

11.4.2 A entrega das mercadorias deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do Contrato;

11.4.3 A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

11.4.4 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@travesseiro.rs.gov.br.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

14.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelos telefones (51) 3759-1122 ou podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@travesseiro.rs.gov.br

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

14.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.7 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE/RS na internet.

14.8 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Travesseiro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

14.9 O Município de Travesseiro/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.10 Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta comercial final de ME e EPP
ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP
ANEXO IV – Minuta de Contrato

Travesseiro/RS, 24 de novembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 24/11/2026. Ressalva-se da análise a composição do objeto, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico específico, e as questões de conveniência e oportunidade.

ERNANI GRASSI
Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar a aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Travesseiro/RS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	ABACATE FRUTA. Produto in natura. Unidade inteira, de tamanho médio. Fruta firme, limpa, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	300
2	ABACAXI FRUTA. Produto in natura. Unidade inteira, de tamanho médio. Fruta firme, limpa, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	UN	400
3	ABOBRINHA. Produto in natura. Unidade inteira, de tamanho médio. Firme, limpa, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	100
4	AÇÚCAR CRISTAL embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	1000
5	AÇÚCAR DE BAUNILHA embalagem contendo 100g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	60
6	AÇÚCAR REFINADO embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	200
7	ALHO Produto in natura. Bulbos graúdos, com casca, frescos, sem machucados e brotamentos, sem bulbos chochos, mofados ou deteriorados. Embalagem primária plástica transparente com no mínimo 0,5 kg do produto. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	KG	60
8	AMIDO DE MILHO. Produto processado à base de milho. Embalagem primária plástica. Pode apresentar embalagem cartonada. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega.	KG	30
9	ARROZ BRANCO TIPO 1, embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	400
10	ARROZ INTEGRAL embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	KG	250
11	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01 embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e	KG	1400

	validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Produto minimamente processado. Embalagem primária: plástica transparente, contendo 250 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.	UN.	60
13	AZEITE DE OLIVA extra virgem, embalagem de 500ml, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	40
14	BANANA FRUTA. Produto in natura, grupo CATURRA ou PRATA, unidades inteiras com casca, em pencas. Frutas de tamanho médio, firmes, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária de plástico transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	KG	2500
15	BATATA DOCE. Produto in natura, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixas plásticas higienizadas.	KG	300
16	BATATA INGLESA unidades grandes, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem brotos, sem rachaduras, em boas condições de consumo.	KG	2000
17	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO. Produto processado, acrescido de polpa natural de morango. Embalagem de 1litro. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	UN.	450
18	BETERRABA. Produto in natura, unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, sem folhas. Embalagem primária de plástico transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	KG	250
19	BICARBONATO DE SÓDIO, embalagem de 50g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UN.	20
20	BISCOITO ÁGUA E SAL embalagem de 400g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	300
21	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL embalagem de 400g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	UN.	100
22	BISCOITO MAISENA embalagem de 400g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	200
23	BISCOITO MARIA embalagem de 400g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	100
24	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, embalagem de no mínimo 350g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	300
25	BISCOITO ROSCA DE LEITE embalagem de no mínimo 350g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	300
26	BOLINHO DE PEIXE, fabricado com os seguintes ingredientes: peixe tilápia (no mínimo 75%), batata, cebola, sal e temperos, empanados com farinha de pão. Peso unitário de 25 a 30gr, acondicionado em embalagem plástica. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	200
27	BRÓCOLIS. Produto in natura, sem folhas, molhos frescos e limpos, com cor característica e uniforme (verde escuro), sem machucados internos e externos. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	UN.	500
28	CACAU EM PÓ 100%. Produto minimamente processado sem adição de açúcar. Embalagem primária de plástico transparente atóxico, contendo 200 gramas do produto. Embalagem secundária cartonada. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	UN.	100
29	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO embalagem de 200g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	50
30	CANELA EM CASCA. Produto minimamente processado. Embalagem primária: frasco plástico transparente ou sachê contendo 20 gramas do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades. Rótulo deve	UN.	20

	estar em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.		
31	CANELA EM PÓ. Produto minimamente processado. Embalagem primária: frasco plástico transparente ou sachê contendo 20 gramas do produto. Rótulo deve estar em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	UN.	20
32	CAQUI FRUTA. Produto in natura. Unidades inteiras, limpas, maduras, com casca, de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	250
33	CARNE BOVINA BIFE. Produto minimamente processado de 1ª qualidade, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: ALCATRA ou PATINHO. Isento de cartilagens, nervos e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura. Embalagem primária plástica transparente, contendo 1 kg do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	350
34	CARNE BOVINA CUBOS. Produto minimamente processado de 1ª qualidade, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: COXÃO DE DENTRO ou ALCATRA. Isento de cartilagens, nervos e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura. Cortado em formato de cubos com aproximadamente 50 gramas cada. Embalagem primária plástica transparente, contendo 1 kg do produto (pacote com 20 unidades), totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	400
35	CARNE BOVINA MOÍDA. Produto minimamente processado de 1ª qualidade, moído em moedor grosso exclusivamente a partir dos seguintes cortes: COXÃO DE FORA, PALETA ou PATINHO. Isento de cartilagens, nervos e ossos. Apresentando no máximo 10% de gordura. Embalagem primária plástica transparente, contendo 1 kg do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega	KG	1000
36	CARNE DE FRANGO MOÍDA GROSSA. Produto minimamente processado, isento de cartilagens, nervos e ossos, apresentando no máximo 10% de gordura, moído em MOEDOR GROSSO, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: PEITO, COXA ou SOBRECOXA. Embalagem primária plástica transparente contendo 1 kg do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA (SIF, CISPOA ou SIM). Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	500
37	CARNE DE FRANGO SOBRECOXA DESOSSADA. Produto minimamente processado. Cortes de frango congelados 1 a 1, isentos de ossos, nervos e cartilagens. Embalagem primária: plástica transparente contendo 1kg do produto totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA (SIF, CISPOA ou SIM). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	500
38	CARNE SUÍNA – PICADÃO: Produto minimamente processado, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: PERNIL ou SOBREPALETA. Isento de cartilagens, nervos e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de cubos com aproximadamente 20 gramas cada. Embalagem primária plástica transparente, contendo 1 kg do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA (SIF, CISPOA ou SIM). Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	600
39	CARNE SUÍNA LOMBO. Produto minimamente processado. Cortes de lombo suíno congelado 1 a 1, isentos de ossos, nervos e cartilagens. Embalagem primária: plástica transparente contendo 1kg do produto totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA (SIF, CISPOA ou SIM). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	500
40	CEBOLA. Produto in natura. Unidades inteiras, íntegras e limpas, de tamanho médio, com casca, firmes, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: caixas plásticas higienizadas.	KG	550
41	CENOURA. Produto in natura. Unidades inteiras, íntegras e limpas, de tamanho médio, com casca, firmes, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme, sem folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica higienizada.	KG	200

42	CHOCOLATE GRANULADO. embalagem de 100g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	40
43	COCO RALADO CONGELADO. Produto minimamente processado, sem adição de açúcar e congelado. Embalagem primária plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega.	UN.	50
44	COLORAU EM PÓ. Produto minimamente processado. Acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	UN.	40
45	CORAÇÃO DE FRANGO. Produto processado. Embalagem primária plástica transparente contendo 1 kg do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	100
46	COUVE-FLOR. Produto in natura. Molhos com folhas íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	UN.	100
47	CRAVO DA ÍNDIA. Produto in natura. Embalagem primária: frasco plástico transparente com tampa ou sachê, contendo 40 gramas do produto. Rótulo conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a partir da data da entrega.	UN.	20
48	CREME DE LEITE UHT. embalagem de 200g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	UN.	200
49	CREME DE LEITE UHT, SEM LACTOSE, embalagem de 200g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. PRODUTO PARA DIETAS ESPECIAIS.	UN.	100
50	CÚRCUMA EM PÓ (AÇAFRÃO DA TERRA): Produto minimamente processado. Corante e condimento natural obtido através da desidratação e moagem do tubérculo de mesmo nome. Embalagem primária: plástica contendo 100 gramas do produto. Rótulo conforme a legislação. Prazo de validade mínimo de 2 (seis) meses a partir da data da entrega.	UN.	80
51	ERVILHA EM GRÃOS CONGELADA. Produto minimamente processado, sem aditivos, somente grãos de ervilha crus e congelados. Embalagem primária plástica atóxica contendo 300 gramas do produto totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UN.	100
52	EXTRATO DE TOMATE. Produto processado, obtido exclusivamente de tomates maduros, sãos e limpos por processo tecnológico adequado, sem adição de sal ou de açúcar. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica reutilizável e com tampa, contendo 300 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data da entrega.	UN.	200
53	FARINHA DE ARROZ. Produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais do arroz. Embalagem primária plástica atóxica contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	KG	50
54	FARINHA DE AVEIA. Produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais da aveia. Embalagem primária plástica atóxica contendo 200 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	UN.	50
55	FARINHA DE MANDIOCA. Produto processado obtido a partir da moagem e desidratação da mandioca crua. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UN.	80
56	FARINHA DE MILHO (FUBÁ). FINA OU MÉDIA. Produto processado, feito a partir da moagem dos grãos de milho amarelo. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	KG	150
57	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA. Produto processado obtido a partir do polvilho hidratado. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a partir da data da entrega.	UN.	100

58	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Produto processado, feito a partir da moagem dos grãos de trigo integral. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: atóxica contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	150
59	FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL. Produto processado, feito a partir da moagem dos grãos de trigo descascados. Especial para produção de pães. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: atóxica. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	900
60	FEIJÃO CARIOCA. Produto minimamente processado. Grãos limpos, em embalagem atóxica transparente, contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a partir da data da entrega.	KG	300
61	FEIJÃO PRETO. Produto minimamente processado. Grãos limpos, em embalagem atóxica transparente, contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a partir da data da entrega.	KG	500
62	FEIJÃO VERMELHO. Produto minimamente processado. Grãos limpos, em embalagem atóxica transparente, contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a partir da data da entrega.	KG	200
63	FERMENTO BIOLÓGICO SECO. Produto processado. Embalagem primária à vácuo, atóxica, aluminizada, contendo 250 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a partir da data da entrega.	UN.	60
64	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Produto processado. Embalagem primária atóxica contendo 100 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a partir da data da entrega.	UN.	100
65	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR. Produto processado, elaborado a base de milho enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem primária contendo 300 gramas do produto. Pode apresentar embalagem secundária cartonada. Rótulo de acordo com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses, contados da data de entrega do produto.	UN.	300
66	FLOCOS DE MILHO INTEGRAL SEM AÇÚCAR. Produto processado, sem adição de açúcar, feito a base de cereais, farinhas integrais e grãos, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem primária: polietileno contendo 220 gramas. Pode apresentar embalagem secundária cartonada. Rótulo de acordo com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses, contados da data de entrega do produto.	UN.	100
67	GOIABA FRUTA. Produto in natura, variedade PALUMA, unidades de tamanho médio, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	KG	100
68	KIWI FRUTA. Produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	KG	50
69	LARANJA FRUTA. Produto in natura, variedade CÉU, SUCO OU UMBIGO. unidades inteiras com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	600
70	LEITE CONDENSADO. embalagem de 395g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	100
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto processado, em pó, enriquecido com vitaminas e sais minerais, contendo os seguintes ingredientes: leite de vaca integral enriquecido com vitaminas complexo B, iodo, fósforo, cálcio, ferro e zinco, lecitina de soja. Embalagem primária: saco aluminizado contendo 400 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data da entrega. Produto registrado no MAPA.	UN.	150
72	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE. Produto processado, líquido, contendo no máximo 0,5% de lactose, contendo no mínimo 3% de gordura. Cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT, com tampa rosca, contendo 1 litro do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data da entrega. Produto registrado no MAPA. PRODUTO PARA DIETAS ESPECIAIS.	UN.	400
73	LENTILHA. Produto minimamente processado. Grãos limpos. Embalagem primária transparente atóxica contendo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data da entrega.	UN.	500

74	LINHAÇA. Embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	30
75	MAÇÃ FRUTA. Produto in natura, variedades FUJI ou GALA. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados e perfurações, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	1400
76	MAMÃO FRUTA. Produto in natura, variedade FORMOSA. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	600
77	MANGA FRUTA. Produto in natura. Variedades ROSA, TOMMY, PALMER ou HADEN. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	1000
78	MANTEIGA SEM SAL. Produto processado à base de leite de vaca, obtida do creme de leite (nata) pasteurizado e maturado, sem acréscimo de sal, em embalagens de 200 gramas, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data da entrega. Registro do MAPA.	UN.	100
79	MARGARINA SEM SAL. Produto ultraprocessado, feito à base de óleos vegetais interesterificados, sem acréscimo de sal, com corantes naturais e isento de gordura trans. Embalagem primária: pote plástico contendo 500g do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	UN.	150
80	MASSA FRESCA PARA LASANHA. embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	UN.	100
81	MASSA FRESCA PARA PASTEL. tamanho grande, embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	UN.	300
82	MASSA PARAFUSO COLORIDA (com beterraba, espinafre e feijão desidratados). Produto processado contendo vegetais desidratados na formulação (espinafre e beterraba e feijão) e corantes naturais. Produto com baixo teor de sódio, isento de gordura trans. Embalagem primária de polipropileno contendo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	UN.	400
83	MASSA SECA COM OVOS TIPO ESPAGUETE. embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	200
84	MASSA SECA COM OVOS TIPO NINHO. embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	80
85	MASSA SECA COM OVOS TIPO PARAFUSO. embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	400
86	MELANCIA FRUTA. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, frescas e limpas, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	500
87	MELÃO PAULISTA FRUTA. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, frescas e limpas, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	1000
88	MILHO PARA PIPOCA. embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	150
89	MORANGA CABOTIÁ. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, frescas e limpas, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	150
90	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto processado. Embalagem primária: plástica com lacre na tampa, contendo 900 mL do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	UN.	600
91	ORÉGANO SECO. Erva condimentar em folhas desidratadas. Embalagem primária: embalagem plástica transparente contendo 100 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da	UN.	20

	data da entrega.		
92	OVOS DE GALINHA. Produto in natura, tipo grande ou extra. Unidades inteiras, frescas, limpas, sem rachaduras ou perfurações. Embalagem primária: bandeja acartonada descartável com tampa ou bandeja plástica com tampa contendo 12 unidades (1 dúzia) cada. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega. Produto com registro no MAPA	DZ	600
93	PÃO CACHORRO QUENTE 100G. Produto processado, fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem primária: plástica transparente contendo 5 unidades de 100 gramas. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data da entrega.	UN.	500
94	PÃO CACHORRO QUENTE 50G. Produto processado, fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem primária: plástica transparente contendo 10 unidades de 50 gramas. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data da entrega.	UN.	500
95	PÃO DE SANDUICHE 450G. Produto processado, fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem primária: fatiado, com no mínimo 450g. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data da entrega.	UN.	400
96	PÃO FRANCÊS. Produto processado fresco, macio por dentro e crocante por fora. Produto elaborado a base de farinha, enriquecida com ferro e ácido fólico. Unidades de 50 gramas embaladas em sacos plásticos transparentes.	KG	300
97	PÁPRICA DEFUMADA. Produto minimamente processado. Corante e condimento natural obtido através da desidratação e moagem do pimentão vermelho. Embalagem primária: frasco de vidro, plástico ou sachê contendo 20 gramas do produto. Rótulo deve estar em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 2 meses a partir da data da entrega.	UN.	70
98	PEPINO SALADA. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, maduros, frescos e limpos, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	400
99	PÊRA FRUTA. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, frescas e limpas, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	300
100	PÊSSEGO FRUTA. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, frescas e limpas, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	300
101	PIMENTÃO VERDE. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, maduros, frescos e limpos, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	100
102	POLVILHO AZEDO. Produto processado. Também chamado de fécula de mandioca modificada por processo de fermentação e secagem. Embalagem primária plástica. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	KG	300
103	POLVILHO DOCE. Produto processado, obtido através do processo de amasse da mandioca até virar goma, secagem e moagem. Embalagem primária plástica. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega	KG	60
104	PRESUNTO FATIADO. Produto processado, elaborado 100% de lombo suíno, água, sal e condimentos. Com menor teor de sal e menor teor de gordura. Embalagem primária: plástica transparente contendo 1 kg do produto fatiado. Cada fatia deve pesar entre 10 gramas e 20 gramas. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega. Produto com registro no MAPA.	KG	200
105	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. Produto processado, feito a base de leite de vaca pasteurizado. Queijo de massa filada, macio e relativamente úmido. Deve apresentar, em média, a seguinte composição: 43% a 46% de umidade; 22% a 24% de gordura; teor de sal variando entre 1,6% a 1,8%; e pH entre 5,1 e 5,3. Embalagem primária plástica transparente contendo 1 kg do produto fatiado. Cada fatia deve pesar no mínimo 10 gramas e no máximo 20 gramas. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega. Produto com registro no MAPA	KG	300
106	QUEIJO PARMESÃO RALADO, embalagem contendo 100g de produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Registro no SIM, CISPOA ou CIF. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.	UN.	150

107	REPOLHO ROXO. Produto in natura. Unidades inteiras, íntegras, frescas e limpas. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico contendo uma ou duas unidades do produto. Embalagem secundária: caixa plástica higienizada.	KG	150
108	REPOLHO VERDE. Produto in natura. Unidades inteiras, íntegras, frescas e limpas. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico contendo uma ou duas unidades do produto. Embalagem secundária: caixa plástica higienizada.	KG	100
109	REQUEIJÃO CREMOSO. embalagem de 200g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Registro no SIM, CISPOA ou CIF. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	UN.	350
110	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE. embalagem de 200g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Registro no SIM, CISPOA ou CIF. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. PRODUTO PARA DIETAS ESPECIAIS.	UN.	100
111	SAGU. Produto processado, obtido a partir da fécula (polvilho) da mandioca. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 500 gramas do produto. Rótulo deve atender à legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN.	30
112	SAL AMONÍACO. Produto processado utilizado para o preparo de biscoitos caseiros. Embalagem primária: plástica transparente contendo 100 gramas do produto. Rótulo deve atender à legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN.	40
113	SAL IODADO. Produto enriquecido com iodo. Embalagem primária: plástica transparente contendo 1kg do produto. Rótulo deve atender à legislação vigente. Validade mínima de 4 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	180
114	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. Produto processado. Embalado em lata com tampa abre fácil; contendo 250 gramas de sardinhas ao próprio suco com óleo comestível. Deve conter somente os seguintes ingredientes: sardinha, água de reconstituição, óleo vegetal de soja e sal. Sem conservantes artificiais. Rótulo deve atender à legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega	UN.	200
115	SUCO DE UVA CONCENTRADO, garrafa de 1 litro. Produto processado. Bebida não fermentada, não concentrada, não diluída, obtido da fruta madura e sã por processamento tecnológico adequado. Produto pronto para o consumo. Sem adição de açúcar e isento de conservantes, corantes e aromatizantes, contendo no rótulo a denominação 100% DE SUCO ou SUCO INTEGRAL. Embalado em garrafa de vidro transparente ou embalagem cartonada asséptica com tampa rosca contendo 1 litro do produto. Rótulo deve atender à legislação vigente. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega.	UN.	200
116	TOMATE. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, maduros, frescos e limpos, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	300
117	UVA FRUTA, Produto in natura, variedade RUBI. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, maduros, frescos e limpos, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	80
118	VINAGRE DE ÁLCOOL. Produto processado. Embalagem primária: garrafa plástica com tampa, contendo no mínimo 750ml do produto. Rótulo conforme a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UN.	100
119	VINAGRE DE MAÇÃ. Produto processado. Embalagem primária: garrafa plástica com tampa, contendo no mínimo 750ml do produto. Rótulo conforme a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UN.	100
120	VINAGRE TINTO. Produto processado. Embalagem primária: garrafa plástica com tampa, contendo no mínimo 750ml do produto. Rótulo conforme a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	UN.	100

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo

TR, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Travesseiro - RS, compreendendo a Educação Infantil (creche e pré-escola) e o Ensino Fundamental.**

A justificativa para a abertura deste processo administrativo fundamenta-se nos seguintes pilares legais, técnicos e sociais:

Cumprimento do Mandamento Constitucional e Legal: A alimentação escolar é direito fundamental dos estudantes da educação básica e dever do Estado, conforme preconiza o art. 208, VII, da Constituição Federal. O fornecimento regular atende estritamente às exigências da Lei Federal nº 11.947/2009 e às resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que gerenciam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Continuidade do Serviço Público Essencial: A oferta da merenda escolar configura-se como um serviço público essencial de caráter contínuo. Sua interrupção geraria prejuízos imediatos e irreparáveis ao cotidiano das unidades de ensino e ao desenvolvimento dos alunos, tornando a aquisição indispensável para o pleno funcionamento do ano letivo de 2027.

Desenvolvimento Cognitivo, Físico e Social: É cientificamente comprovado que a segurança alimentar e nutricional em ambiente escolar impacta diretamente no rendimento pedagógico, na capacidade de concentração, na redução da evasão escolar e no combate à vulnerabilidade social. Para muitos alunos, as refeições servidas na escola constituem a principal fonte de nutrientes diários.

Adequação Nutricional e Qualidade dos Alimentos: Faz-se necessária a aquisição de itens diversificados, de alta qualidade e que sigam estritamente o cardápio planejado e supervisionado pelo Responsável Técnico (RT) de Nutrição do Município. O planejamento visa atender às necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária, respeitando hábitos alimentares saudáveis e garantindo a segurança higiênico-sanitária.

Estímulo ao Desenvolvimento Local, alinhado com as diretrizes do PNAE, o município buscará atingir ou superar o percentual mínimo legal de compra direta de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Essa medida valoriza os produtores da região do Vale do Taquari, fomenta a economia do município de Travesseiro e garante o fornecimento de alimentos frescos (hortifrutigranjeiros) e sem agrotóxicos para os estudantes.

Desta forma, para assegurar o pleno atendimento aos alunos, a manutenção da saúde pública infantojuvenil e o estrito cumprimento das obrigações legais atribuídas a esta Administração Municipal, evidencia-se a total relevância, conveniência e oportunidade da presente contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Nesta situação a aquisição dos alimentos através de pregão eletrônico é a solução indicada, visto que é um processo transparente e legal, garantindo assim, a compra com o melhor preço. Dessa forma, a aquisição dos alimentos através de pregão eletrônico garante uma melhor transparência, promove a competitividade e a eficiência no processo de seleção dos fornecedores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição será realizada por meio de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009, e do artigo 79, inciso III do parágrafo único, e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os produtos deverão ser entregues nas escolas do município, sempre que solicitado pela nutricionista responsável, sendo pedidos mensais e semanais, conforme demanda de cada escola e prazo combinados. O fornecedor deverá entregar os produtos organizados para cada escola que os utilizará, observando-se a relação constante dos anexos do Edital;

6.3. Os alimentos que não apresentarem condições para consumo ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item;
6.4. A entrega das mercadorias deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do Termo de Credenciamento;
6.5. A embalagem e o rótulo dos produtos deverá estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro e/ou notificação junto à ANVISA, conforme o caso. Tais comprovações de conformidade, registro e/ou notificação dos produtos junto a ANVISA, conforme o caso, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis;

6.6. Os fornecedores cadastrados deverão apresentar, no mesmo prazo determinado para o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, qual seja, **05 (cinco) dias** úteis, **01 (uma) AMOSTRA ORIGINAL <u>para cada um dos ITENS</u> que forem solicitadas amostras,** para análise e aceitação;

6.7. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidades solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas;

6.8. Constituem obrigações/responsabilidades do **PARTICIPANTE VENCEDOR:**
6.8.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;

6.8.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Travesseiro – RS;

6.8.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Travesseiro/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento exigido no Termo de Referência, **ACEITANDO** ou **NÃO ACEITANDO** os produtos apresentados.

8. O LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os alimentos deverão ser entregues obedecendo todas as especificações mencionadas neste Termo de Referência, com pedidos mensais e semanais, conforme demanda de cada escola;
8.2. A entrega das mercadorias deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do Contrato;
8.3. Juntamente com o Pedido de Compra, será enviado o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias, conforme tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	FONE	HORÁRIO DE ENTREGA
Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança	Rua Esperança, nº 501, Centro, Travesseiro/RS **Responsáveis:** Luciane Ângela Dresch Tastch e/ou Eliane Cristine Petry	(51) 3759-1244	De segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00
Escola Municipal de Ensino Fundamental	Rua 20 de Março, nº 116, Centro, Travesseiro/RS	(51) 3759-1230	De segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e 13:30 às

Pedro Pretto	**Responsáveis:** Marisa Lourdes Camini Vettorazzi e/ou Sandra Bettio Lamm		16:30

8.3.1. Devem-se observar os horários de entrega conforme especificado na tabela acima. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA** o retorno para sua efetivação;
8.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos diretamente em cada escola, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma;
8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
8.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento;
8.7. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada do Termo de Recebimento e de nota fiscal de venda, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;
8.7.1. A nota fiscal deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
CNPJ: 94.706.124/0001-30
RUA ESPERANÇA, Nº 575, CENTRO
TRAVESSEIRO – RS
CEP: 95948-000

8.8. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

8.9. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11. Caso os papéis apresentados para entrega não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (TR), o participante deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida por este Município, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:
a) receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
h) O Município se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) efetuar a entrega do objeto especificado na autorização e/ou pedido de compras em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
c) atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado;
d) entregar o objeto no prazo estabelecido, informando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, com a devida comprovação;
e) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
i) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
j) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
k) quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
m) corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
n) na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
o) é vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
p) os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
q) responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
r) responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;
s) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;
t) as despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?
(**X**) **Não.** ( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:_____

12. VALIDADE

12.1. O prazo de validade dos alimentos, deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
13.4. A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora **Franciele Tais de Castro Vanzetto Kern Cargo:** Nutricionista, **E-mail:** francielekern@edu.travesseiro.rs.gov.br, **Telefone:** (51) 3759-1230.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
15.3.O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação;
15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Travesseiro/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejaram a sanção;

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei;

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TR a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao fornecedor às seguintes sanções:
17.5.1. Advertência;
17.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do objeto deste TR, quando o fornecedor:
a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) desatender às determinações da fiscalização;
e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimentos contratados;
i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
17.6. Rescisão do contrato;
17.7. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
17.8. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município;
17.9. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos, se for o caso;
17.10. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à contratada;
17.11. As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
17.12. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á contratada pena se suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida;
17.13. Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido e aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, em até 20 (vinte) dias úteis;
18.2. O pagamento somente será realizado por depósito em conta bancária do fornecedor;
18.3. Após recebimento das mercadorias acompanhadas das Notas Fiscais de Venda, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, o Município efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
18.4. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, tais como banco, agência e conta corrente da empresa, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento;
18.5. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções ou apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, conforme o caso;
18.6. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei;
18.7. A Contratada que não se enquadra como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022;
18.8. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, estando à disposição para comprovação.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**;

19.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta, ou realizado o reequilíbrio financeiro, caso demonstrado;

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato;

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Em caso de descumprimento das especificações deste Termo de Referência, se dará a aplicação de penalidades, cujas multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. O processo será realizado por meio de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009, e artigo 79, inciso III do parágrafo único, e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, da Lei nº 14.133/2021;

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

e) assinatura do responsável legal da empresa.

22.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

22.3. Deverá constar obrigatoriamente, e de forma expressa, as marcas dos produtos propostos, quando for o caso, sob pena de desclassificação;

22.4. Deverão ser propostos produtos em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do presente

TR. O envio de proposta pressupõe o atendimento integral a todas as exigências do TR, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar o lote com as características idênticas às solicitadas no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

22.5. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

22.6. É de inteira responsabilidade do participante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o participante retificar sua proposta;

22.7. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de equipamentos e/ou produtos (fretes) e de pessoal e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Os documentos referidos no *caput* desta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, no caso de sociedades por ações.

23.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Certificado da Coordenadoria de Inspeção Sanitária Industrial sobre Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF) do fornecedor, conforme o caso;

a.1) Os documentos solicitados no subitem "a" somente deverão ser entregues pelo licitante que apresentar proposta para carnes e derivados.

23.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim **(X) Não** Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: Não se aplica ao objeto do Termo de Referência.

23.3. VISTORIA

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória: Não se aplica ao objeto do Termo de Referência.

23.4. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não ( ) Sim Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

23.5. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

23.5.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

23.6. AMOSTRA

( ) Não **(X) Sim**. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critério técnicos para sua aprovação:

23.6.1. Torna-se necessário obter amostra dos itens listados abaixo para avaliar a qualidade dos produtos:

CACAU EM PÓ
FEIJÃO CARIOCA
FEIJÃO PRETO
BEBIDA LÁCTEA

23.6.2. Os fornecedores cadastrados deverão apresentar, no mesmo prazo determinado para o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, qual seja 05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) **amostra original dos itens citados acima**, para análise e aceitação;

23.6.3. As amostras deverão ser fornecidas devidamente identificadas com o nome da empresa e deverão ser entregues na Divisão de Licitações deste município, localizado no seguinte endereço: **Rua Esperança, nº 575, Centro, Travesseiro/RS, CEP: 95948-000, fone: (51) 3759-1122,** no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas contratadas;

23.6.4. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do lote do produto, e a respectiva marca, sob pena do não recebimento e não aceitação;

23.6.5. A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do TR;

23.6.7. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, o fornecedor poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

23.6.8. Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado;

23.6.9. Os interessados deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo (amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas):

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS Declaramos, para os devidos fins, a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:	
	_____ (Lote nº_____), marca
	_____ (Lote nº_____), marca

	_____ (Lote nº_____), marca
	_____ (Lote nº_____), marca
	Entregue dia__/_____/2025, por____(nome da empresa)
	Recebido dia__/_____/2025, por____(nome e ass. do responsável)

23.6.11. Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no TR, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas;

23.6.12. Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade;

23.6.13. As amostras entregues serão **"ACEITAS"** ou **"NÃO ACEITAS"**, o mesmo constará no "Laudo de Análise e Avaliação das Amostras" que será emitido pela Comissão;

23.6.14. O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado;

23.6.15. O resultado desta análise e avaliação será encaminhado à Divisão de Licitações do Município de Travesseiro, sendo que o agente de contratações, disponibilizará o resultado no site do Município, e tomará as providências cabíveis;

23.6.16. Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotada na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso poderá ser convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente;

23.6.17. As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, desmontados, utilizados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues;

23.6.18. Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no Capítulo VI deste TR;

23.6.19. Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1. O valor estimado dos produtos foi apurado em pesquisa realizada a partir do dia 09 de outubro de 2026 no portal Banco de Preços. Relatório gerado no dia 23 de outubro de 2026 às 10 horas e 29 minutos (IP: 191.253.72.109), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE FRUTA. Produto in natura. Unidade inteira, de tamanho médio. Fruta firme, limpa, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	300	R$ 8,81	R$ 2.643,00
2	ABACAXI FRUTA. Produto in natura. Unidade inteira, de tamanho médio. Fruta firme, limpa, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	UN.	400	R$ 7,39	R$ 2.956,00
3	ABOBRINHA. Produto in natura. Unidade inteira, de tamanho médio. Firme, limpa, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	100	R$ 5,76	R$ 576,00
4	AÇÚCAR CRISTAL embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso,	KG	1000	R$ 4,48	R$ 4.480,00

	fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
5	AÇÚCAR DE BAUNILHA embalagem contendo 100g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	60	R$ 3,25	R$ 195,00
6	AÇÚCAR REFINADO embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	200	R$ 4,78	R$ 956,00
7	ALHO Produto in natura. Bulbos graúdos, com casca, frescos, sem machucados e brotamentos, sem bulbos chochos, mofados ou deteriorados. Embalagem primária plástica transparente com no mínimo 0,5 kg do produto. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	KG	60	R$ 31,57	R$ 1.894,20
8	AMIDO DE MILHO. Produto processado à base de milho. Embalagem primária plástica. Pode apresentar embalagem cartonada. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega.	KG	30	R$ 8,73	R$ 261,90
9	ARROZ BRANCO TIPO 1, embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	400	R$ 4,58	R$ 1.832,00
10	ARROZ INTEGRAL embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	KG	250	R$ 6,78	R$ 1.695,00
11	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01 embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	1400	R$ 5,76	R$ 8.064,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Produto minimamente processado. Embalagem primária: plástica transparente, contendo 250 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.	UN.	60	R$ 5,95	R$ 357,00
13	AZEITE DE OLIVA extra virgem, embalagem de 500ml, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	40	R$ 36,54	R$ 1.461,60
14	BANANA FRUTA. Produto in natura, grupo CATURRA ou PRATA, unidades inteiras com casca, em pencas. Frutas de tamanho médio, firmes, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária de plástico transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	KG	2500	R$ 7,60	R$ 19.000,00
15	BATATA DOCE. Produto in natura, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixas plásticas higienizadas.	KG	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
16	BATATA INGLESA unidades grandes, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem brotos, sem rachaduras, em boas condições de consumo.	KG	2000	R$ 7,17	R$ 14.340,00
17	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO. Produto processado, acrescido de polpa natural de morango. Embalagem de 1litro. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	UN.	450	R$ 5,85	R$ 2.632,50
18	BETERRABA. Produto in natura, unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, sem folhas. Embalagem primária de plástico transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas	KG	250	R$ 4,94	R$ 1.235,00

	higienizadas.				
19	BICARBONATO DE SÓDIO, embalagem de 50g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UN.	20	R$ 3,87	R$ 77,40
20	BISCOITO ÁGUA E SAL embalagem de 400g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	300	R$ 6,93	R$ 2.079,00
21	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL embalagem de 400g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	UN.	100	R$ 6,94	R$ 694,00
22	BISCOITO MAISENA embalagem de 400g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	200	R$ 6,93	R$ 1.386,00
23	BISCOITO MARIA embalagem de 400g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	100	R$ 6,92	R$ 692,00
24	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, embalagem de no mínimo 350g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	300	R$ 5,92	R$ 1.776,00
25	BISCOITO ROSCA DE LEITE embalagem de no mínimo 350g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	300	R$ 5,98	R$ 1.794,00
26	BOLINHO DE PEIXE, fabricado com os seguintes ingredientes: peixe tilápia (no mínimo 75%), batata, cebola, sal e temperos, empanados com farinha de pão. Peso unitário de 25 a 30gr, acondicionado em embalagem plástica. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	200	R$ 33,83	R$ 6.766,00
27	BRÓCOLIS. Produto in natura, sem folhas, molhos frescos e limpos, com cor característica e uniforme (verde escuro), sem machucados internos e externos. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	UN.	500	R$ 8,41	R$ 4.205,00
28	CACAU EM PÓ 100%. Produto minimamente processado sem adição de açúcar. Embalagem primária de plástico transparente atóxico, contendo 200 gramas do produto. Embalagem secundária cartonada. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	UN.	100	R$ 17,32	R$ 1.732,00
29	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO embalagem de 200g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	50	R$ 28,64	R$ 1.432,00
30	CANELA EM CASCA. Produto minimamente processado. Embalagem primária: frasco plástico transparente ou sachê contendo 20 gramas do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades. Rótulo deve estar em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	UN.	20	R$ 4,44	R$ 88,80
31	CANELA EM PÓ. Produto minimamente processado. Embalagem primária: frasco plástico transparente ou sachê contendo 20 gramas do produto. Rótulo deve estar em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a partir da data	UN.	20	R$ 4,98	R$ 99,60

	da entrega.				
32	CAQUI FRUTA. Produto in natura. Unidades inteiras, limpas, maduras, com casca, de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	250	R$ 11,32	R$ 2.830,00
33	CARNE BOVINA BIFE. Produto minimamente processado de 1ª qualidade, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: ALCATRA ou PATINHO. Isento de cartilagens, nervos e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura. Embalagem primária plástica transparente, contendo 1 kg do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	350	R$ 46,00	R$ 16.100,00
34	CARNE BOVINA CUBOS. Produto minimamente processado de 1ª qualidade, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: COXÃO DE DENTRO ou ALCATRA. Isento de cartilagens, nervos e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura. Cortado em formato de cubos com aproximadamente 50 gramas cada. Embalagem primária plástica transparente, contendo 1 kg do produto (pacote com 20 unidades), totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	400	R$ 46,38	R$ 18.552,00
35	CARNE BOVINA MOÍDA. Produto minimamente processado de 1ª qualidade, moído em moedor grosso exclusivamente a partir dos seguintes cortes: COXÃO DE FORA, PALETA ou PATINHO. Isento de cartilagens, nervos e ossos. Apresentando no máximo 10% de gordura. Embalagem primária plástica transparente, contendo 1 kg do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega	KG	1000	R$ 39,61	R$ 39.610,00
36	CARNE DE FRANGO MOÍDA GROSSA. Produto minimamente processado, isento de cartilagens, nervos e ossos, apresentando no máximo 10% de gordura, moído em MOEDOR GROSSO, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: PEITO, COXA ou SOBRECOXA. Embalagem primária plástica transparente contendo 1 kg do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA (SIF, CISPOA ou SIM). Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	500	R$ 28,51	R$ 14.255,00
37	CARNE DE FRANGO SOBRECOXA DESOSSADA. Produto minimamente processado. Cortes de frango congelados 1 a 1, isentos de ossos, nervos e cartilagens. Embalagem primária: plástica transparente contendo 1kg do produto totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA (SIF, CISPOA ou SIM). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	500	R$ 17,77	R$ 8.885,00
38	CARNE SUÍNA – PICADÃO: Produto minimamente processado, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: PERNIL ou SOBREPALETA. Isento de cartilagens, nervos e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de cubos com aproximadamente 20 gramas cada. Embalagem primária plástica transparente, contendo 1 kg do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA (SIF, CISPOA ou SIM). Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	600	R$ 29,66	R$ 17.796,00
39	CARNE SUÍNA LOMBO. Produto minimamente processado. Cortes de lombo suíno congelado 1 a 1, isentos de ossos, nervos e cartilagens. Embalagem primária: plástica transparente contendo 1kg do produto totalmente congelado e sem acúmulo	KG	500	R$ 29,81	R$ 14.905,00

	de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA (SIF, CISPOA ou SIM). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
40	CEBOLA. Produto in natura. Unidades inteiras, íntegras e limpas, de tamanho médio, com casca, firmes, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: caixas plásticas higienizadas.	KG	550	R$ 7,99	R$ 4.394,50
41	CENOURA. Produto in natura. Unidades inteiras, íntegras e limpas, de tamanho médio, com casca, firmes, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme, sem folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica higienizada.	KG	200	R$ 6,72	R$ 1.344,00
42	CHOCOLATE GRANULADO. embalagem de 100g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	40	R$ 4,48	R$ 179,20
43	COCO RALADO CONGELADO. Produto minimamente processado, sem adição de açúcar e congelado. Embalagem primária plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega.	UN.	50	R$ 24,69	R$ 1.234,50
44	COLORAU EM PÓ. Produto minimamente processado. Acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	UN.	40	R$ 12,68	R$ 507,20
45	CORAÇÃO DE FRANGO. Produto processado. Embalagem primária plástica transparente contendo 1 kg do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	100	R$ 33,47	R$ 3.347,00
46	COUVE-FLOR. Produto in natura. Molhos com folhas íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	UN.	100	9,97	997,00
47	CRAVO DA ÍNDIA. Produto in natura. Embalagem primária: frasco plástico transparente com tampa ou sachê, contendo 40 gramas do produto. Rótulo conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a partir da data da entrega.	UN.	20	R$ 7,22	R$ 144,40
48	CREME DE LEITE UHT. embalagem de 200g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	UN.	200	R$ 3,47	R$ 694,00
49	CREME DE LEITE UHT, SEM LACTOSE, embalagem de 200g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. PRODUTO PARA DIETAS ESPECIAIS.	UN.	100	R$ 5,81	R$ 581,00
50	CÚRCUMA EM PÓ (AÇAFRÃO DA TERRA): Produto minimamente processado. Corante e condimento natural obtido através da desidratação e moagem do tubérculo de mesmo nome. Embalagem primária: plástica contendo 100 gramas do produto. Rótulo conforme a legislação. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UN.	80	R$ 8,44	R$ 675,20
51	ERVILHA EM GRÃOS CONGELADA. Produto minimamente processado, sem aditivos, somente grãos de ervilha crus e congelados. Embalagem primária plástica atóxica contendo 300 gramas do produto totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UN.	100	R$ 8,95	R$ 895,00
52	EXTRATO DE TOMATE. Produto processado, obtido	UN.	200	R$	R$ 760,00

	exclusivamente de tomates maduros, sãos e limpos por processo tecnológico adequado, sem adição de sal ou de açúcar. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica reutilizável e com tampa, contendo 300 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data da entrega.			3,80	
53	FARINHA DE ARROZ. Produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais do arroz. Embalagem primária plástica atóxica contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	KG	50	R$ 18,18	R$ 909,00
54	FARINHA DE AVEIA. Produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais da aveia. Embalagem primária plástica atóxica contendo 200 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	UN.	50	R$ 7,93	R$ 396,50
55	FARINHA DE MANDIOCA. Produto processado obtido a partir da moagem e desidratação da mandioca crua. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UN	80	R$ 3,98	R$ 318,40
56	FARINHA DE MILHO (FUBÁ). FINA OU MÉDIA. Produto processado, feito a partir da moagem dos grãos de milho amarelo. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	KG	150	R$ 4,48	R$ 672,00
57	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA. Produto processado obtido a partir do polvilho hidratado. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a partir da data da entrega.	UN.	100	R$ 6,77	R$ 677,00
58	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Produto processado, feito a partir da moagem dos grãos de trigo integral. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: atóxica contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	150	R$ 6,45	R$ 967,50
59	FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL. Produto processado, feito a partir da moagem dos grãos de trigo descascados. Especial para produção de pães. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: atóxica. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	900	R$ 4,25	R$ 3.825,00
60	FEIJÃO CARIOCA. Produto minimamente processado. Grãos limpos, em embalagem atóxica transparente, contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a partir da data da entrega.	KG	300	R$ 10,60	R$ 3.180,00
61	FEIJÃO PRETO. Produto minimamente processado. Grãos limpos, em embalagem atóxica transparente, contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a partir da data da entrega.	KG	500	R$ 9,79	R$ 4.895,00
62	FEIJÃO VERMELHO. Produto minimamente processado. Grãos limpos, em embalagem atóxica transparente, contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a partir da data da entrega.	KG	200	R$ 12,63	R$ 2.526,00
63	FERMENTO BIOLÓGICO SECO. Produto processado. Embalagem primária à vácuo, atóxica, aluminizada, contendo 250 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a partir da data da entrega.	UN.	60	R$ 14,40	R$ 864,00
64	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Produto processado. Embalagem primária atóxica contendo 100 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo	UN.	100	R$ 3,97	R$ 397,00

	de 4 meses, a partir da data da entrega.				
65	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR. Produto processado, elaborado a base de milho enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem primária contendo 300 gramas do produto. Pode apresentar embalagem secundária cartonada. Rótulo de acordo com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses, contados da data de entrega do produto.	UN.	300	R$ 9,04	R$ 2.712,00
66	FLOCOS DE MILHO INTEGRAL SEM AÇÚCAR. Produto processado, sem adição de açúcar, feito a base de cereais, farinhas integrais e grãos, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem primária: polietileno contendo 220 gramas. Pode apresentar embalagem secundária cartonada. Rótulo de acordo com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses, contados da data de entrega do produto.	UN.	100	R$ 8,88	R$ 888,00
67	GOIABA FRUTA. Produto in natura, variedade PALUMA, unidades de tamanho médio, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	KG	100	R$ 14,65	R$ 1.465,00
68	KIWI FRUTA. Produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes. Embalagem secundária: caixas plásticas higienizadas.	KG	50	R$ 28,65	R$ 1.432,50
69	LARANJA FRUTA. Produto in natura, variedade CÉU, SUCO OU UMBIGO. unidades inteiras com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	600	8,45	5070,00
70	LEITE CONDENSADO. embalagem de 395g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	100	R$ 7,93	R$ 793,00
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto processado, em pó, enriquecido com vitaminas e sais minerais, contendo os seguintes ingredientes: leite de vaca integral enriquecido com vitaminas complexo B, iodo, fósforo, cálcio, ferro e zinco, lecitina de soja. Embalagem primária: saco aluminizado contendo 400 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data da entrega. Produto registrado no MAPA.	UN.	150	R$ 15,81	R$ 2.371,50
72	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE. Produto processado, líquido, contendo no máximo 0,5% de lactose, contendo no mínimo 3% de gordura. Cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT, com tampa rosca, contendo 1 litro do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data da entrega. Produto registrado no MAPA. PRODUTO PARA DIETAS ESPECIAIS.	UN.	400	R$ 6,19	R$ 2.476,00
73	LENTILHA. Produto minimamente processado. Grãos limpos. Embalagem primária transparente atóxica contendo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data da entrega.	UN.	500	R$ 6,94	R$ 3.470,00
74	LINHAÇA. Embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	30	R$ 9,28	R$ 278,40
75	MAÇÃ FRUTA. Produto in natura, variedades FUJI ou GALA. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados e perfurações, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	1400	R$ 9,47	R$ 13.258,00
76	MAMÃO FRUTA. Produto in natura, variedade FORMOSA.	KG	600	R$	R$

	Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.			10,71	6.426,00
77	MANGA FRUTA. Produto in natura. Variedades ROSA, TOMMY, PALMER ou HADEN. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	1000	R$ 9,15	R$ 9.150,00
78	MANTEIGA SEM SAL. Produto processado à base de leite de vaca, obtida do creme de leite (nata) pasteurizado e maturado, sem acréscimo de sal, em embalagens de 200 gramas, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data da entrega. Registro do MAPA.	UN.	100	R$ 15,47	R$ 1.547,00
79	MARGARINA SEM SAL. Produto ultraprocessado, feito à base de óleos vegetais interesterificados, sem acréscimo de sal, com corantes naturais e isento de gordura trans. Embalagem primária: pote plástico contendo 500g do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	UN.	150	R$ 9,42	1413,00
80	MASSA FRESCA PARA LASANHA. embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	UN.	100	R$ 12,82	R$ 1.282,00
81	MASSA FRESCA PARA PASTEL. tamanho grande, embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	UN.	300	R$ 8,39	R$ 2.517,00
82	MASSA PARAFUSO COLORIDA (com beterraba, espinafre e feijão desidratados). Produto processado contendo vegetais desidratados na formulação (espinafre e beterraba e feijão) e corantes naturais. Produto com baixo teor de sódio, isento de gordura trans. Embalagem primária de polipropileno contendo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	UN.	400	R$ 6,85	R$ 2.740,00
83	MASSA SECA COM OVOS TIPO ESPAGUETE. embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	200	R$ 4,95	990,00
84	MASSA SECA COM OVOS TIPO NINHO. embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	80	R$ 6,48	R$ 518,40
85	MASSA SECA COM OVOS TIPO PARAFUSO. embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	400	R$ 4,94	R$ 1.976,00
86	MELANCIA FRUTA. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, frescas e limpas, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	500	R$ 4,84	R$ 2.420,00
87	MELÃO PAULISTA FRUTA. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, frescas e limpas, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	1000	R$ 7,47	R$ 7.470,00
88	MILHO PARA PIPOCA. embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN.	150	R$ 4,78	R$ 717,00

89	MORANGA CABOTIÁ. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, frescas e limpas, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	150	R$ 4,46	R$ 669,00
90	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto processado. Embalagem primária: plástica com lacre na tampa, contendo 900 mL do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	UN.	600	R$ 10,43	R$ 6.258,00
91	ORÉGANO SECO. Erva condimentar em folhas desidratadas. Embalagem primária: embalagem plástica transparente contendo 100 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	UN.	20	R$ 7,37	R$ 147,40
92	OVOS DE GALINHA. Produto in natura, tipo grande ou extra. Unidades inteiras, frescas, limpas, sem rachaduras ou perfurações. Embalagem primária: bandeja acartonada descartável com tampa ou bandeja plástica com tampa contendo 12 unidades (1 dúzia) cada. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega. Produto com registro no MAPA	DZ	600	R$ 12,30	R$ 7.380,00
93	PÃO CACHORRO QUENTE 100G. Produto processado, fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem primária: plástica transparente contendo 5 unidades de 100 gramas. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data da entrega.	UN.	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00
94	PÃO CACHORRO QUENTE 50G. Produto processado, fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem primária: plástica transparente contendo 10 unidades de 50 gramas. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data da entrega.	UN.	500	R$ 1,93	R$ 965,00
95	PÃO DE SANDUICHE 450G. Produto processado, fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem primária: fatiado, com no mínimo 450g. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data da entrega.	UN.	400	R$ 8,36	R$ 3.344,00
96	PÃO FRANCÊS. Produto processado fresco, macio por dentro e crocante por fora. Produto elaborado a base de farinha, enriquecida com ferro e ácido fólico. Unidades de 50 gramas embaladas em sacos plásticos transparentes.	KG	300	R$ 19,65	R$ 5.895,00
97	PÁPRICA DEFUMADA. Produto minimamente processado. Corante e condimento natural obtido através da desidratação e moagem do pimentão vermelho. Embalagem primária: frasco de vidro, plástico ou sachê contendo 20 gramas do produto. Rótulo deve estar em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 2 meses a partir da data da entrega.	UN.	70	R$ 6,49	R$ 454,30
98	PEPINO SALADA. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, maduros, frescos e limpos, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00
99	PÊRA FRUTA. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, frescas e limpas, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	300	R$ 12,76	R$ 3.828,00
100	PÊSSEGO FRUTA. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, frescas e limpas, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	300	R$ 19,81	R$ 5.943,00
101	PIMENTÃO VERDE. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, maduros, frescos e limpos, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	100	R$ 10,98	R$ 1.098,00
102	POLVILHO AZEDO. Produto processado. Também chamado de fécula de mandioca modificada por processo de fermentação e	KG	300	R$	R$

	secagem. Embalagem primária plástica. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.			8,36	2.508,00
103	POLVILHO DOCE. Produto processado, obtido através do processo de amasse da mandioca até virar goma, secagem e moagem. Embalagem primária plástica. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega	KG	60	R$ 8,42	R$ 505,20
104	PRESUNTO FATIADO. Produto processado, elaborado 100% de lombo suíno, água, sal e condimentos. Com menor teor de sal e menor teor de gordura. Embalagem primária: plástica transparente contendo 1 kg do produto fatiado. Cada fatia deve pesar entre 10 gramas e 20 gramas. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega. Produto com registro no MAPA.	KG	200	R$ 36,59	R$ 7.318,00
105	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. Produto processado, feito a base de leite de vaca pasteurizado. Queijo de massa filada, macio e relativamente úmido. Deve apresentar, em média, a seguinte composição: 43% a 46% de umidade; 22% a 24% de gordura; teor de sal variando entre 1,6% a 1,8%; e pH entre 5,1 e 5,3. Embalagem primária plástica transparente contendo 1 kg do produto fatiado. Cada fatia deve pesar no mínimo 10 gramas e no máximo 20 gramas. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega. Produto com registro no MAPA	KG	300	R$ 44,62	R$ 13.386,00
106	QUEIJO PARMESÃO RALADO, embalagem contendo 100g de produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Registro no SIM, CISPOA ou CIF. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.	UN.	150	R$ 11,30	R$ 1.695,00
107	REPOLHO ROXO. Produto in natura. Unidades inteiras, íntegras, frescas e limpas. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico contendo uma ou duas unidades do produto. Embalagem secundária: caixa plástica higienizada.	KG	150	R$ 9,03	R$ 1.354,50
108	REPOLHO VERDE. Produto in natura. Unidades inteiras, íntegras, frescas e limpas. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico contendo uma ou duas unidades do produto. Embalagem secundária: caixa plástica higienizada.	KG	100	R$ 5,29	R$ 529,00
109	REQUEIJÃO CREMOSO. embalagem de 200g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Registro no SIM, CISPOA ou CIF. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	UN.	350	R$ 8,47	R$ 2.964,50
110	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE. embalagem de 200g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Registro no SIM, CISPOA ou CIF. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. PRODUTO PARA DIETAS ESPECIAIS.	UN.	100	R$ 9,57	R$ 957,00
111	SAGU. Produto processado, obtido a partir da fécula (polvilho) da mandioca. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 500 gramas do produto. Rótulo deve atender à legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN.	30	R$ 5,71	R$ 171,30
112	SAL AMONÍACO. Produto processado utilizado para o preparo de biscoitos caseiros. Embalagem primária: plástica transparente contendo 100 gramas do produto. Rótulo deve atender à legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN.	40	R$ 3,77	R$ 150,80
113	SAL IODADO. Produto enriquecido com iodo. Embalagem primária: plástica transparente contendo 1kg do produto. Rótulo deve atender à legislação vigente. Validade mínima de 4 (seis)	KG	180	R$ 2,39	R$ 430,20

	meses, a contar da data de entrega.				
114	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. Produto processado. Embalado em lata com tampa abre fácil; contendo 250 gramas de sardinhas ao próprio suco com óleo comestível. Deve conter somente os seguintes ingredientes: sardinha, água de reconstituição, óleo vegetal de soja e sal. Sem conservantes artificiais. Rótulo deve atender à legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega	UN.	200	R$ 10,48	R$ 2.096,00
115	SUCO DE UVA CONCENTRADO, garrafa de 1 litro. Produto processado. Bebida não fermentada, não concentrada, não diluída, obtido da fruta madura e sã por processamento tecnológico adequado. Produto pronto para o consumo. Sem adição de açúcar e isento de conservantes, corantes e aromatizantes, contendo no rótulo a denominação 100% DE SUCO ou SUCO INTEGRAL. Embalado em garrafa de vidro transparente ou embalagem cartonada asséptica com tampa rosca contendo 1 litro do produto. Rótulo deve atender à legislação vigente. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega.	UN.	200	R$ 14,44	R$ 2.888,00
116	TOMATE. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, maduros, frescos e limpos, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	300	R$ 9,72	R$ 2.916,00
117	UVA FRUTA, Produto in natura, variedade RUBI. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, maduros, frescos e limpos, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	80	R$ 20,28	R$ 1.622,40
118	VINAGRE DE ÁLCOOL. Produto processado. Embalagem primária: garrafa plástica com tampa, contendo no mínimo 750ml do produto. Rótulo conforme a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UN.	100	R$ 3,20	R$ 320,00
119	VINAGRE DE MAÇÃ. Produto processado. Embalagem primária: garrafa plástica com tampa, contendo no mínimo 750ml do produto. Rótulo conforme a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UN.	100	R$ 4,52	R$ 452,00
120	VINAGRE TINTO. Produto processado. Embalagem primária: garrafa plástica com tampa, contendo no mínimo 750ml do produto. Rótulo conforme a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	UN.	100	R$ 4,52	R$ 452,00

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Franciele Taís de Castro Vanzetto Kern - matrícula nº 772

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

23/10/2026 11:05

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal;

25.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta chamada pública serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ACIMA 25%
12.361.0046.2013 – Manutenção Programa Merenda Escolar
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (91)
3.3.3.9.0.30.07.000000 – Gêneros de alimentação (53001)

3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (18)
3.3.3.9.0.30.07.000000 – Gêneros de alimentação (53101)

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição;

26.2. É facultado ao agente de contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase do presente procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3. Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (51) 3759-1122 ou ainda diretamente no Setor de Compras e Licitações;

26.4. As impugnações ao ato convocatório do presente TR serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação;

26.5. Caberá ao agente de contratações decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

26.6. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

26.7. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa;

26.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos participantes;

26.9. A participação no processo licitatório implica em concordância tácita, por parte do participante, com todos os termos e condições do TR;

26.10. Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas ao presente TR, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, Jornal Correio do Povo e Jornal A Hora, no site do Portal de Compras Públicas e do Município de Travesseiro/RS;

26.11. O participante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

26.12. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

26.13. Os casos omissos do TR serão dirimidos pelo agente de contratações, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Travesseiro, 23 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Franciele Taís de Castro Vanzetto Kern
Nutricionista

Secretária Municipal:

Michele Raquel Kunrath Träsel
Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

( ) Defiro
( ) Indefiro. Motivo: _____

DATA: ___/___/_____

Arlei Luis Stefani
Vice-Prefeito Municipal em exercício

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº **028/2026** acatando todas as exigências estipulações e consignadas no respectivo Edital e seus anexos, bem como e ainda a todas as normas legais aplicáveis a espécie.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO

e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xx	xxx	xx	xxxxx
2	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xx	xxx	xx	xxxxx
3	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xx	xxx	xx	xxxxx

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO FINAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no item 2.5 e 2.5.1 do Edital de Licitações, modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de 2024.

_____
Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO E A EMPRESA **.....,** PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026.**

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa ....., com sede na cidade de ....., ..., situada à Rua ....., ... inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por seu ....., Sr. ....., CPF ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA e testemunhas que este subscrevem, celebrou-se o presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas de ensino fundamental e de educação infantil do MUNICÍPIO, conforme itens especificados na tabela descrita na Cláusula Segunda - Preço deste Edital.

1.2 – O objeto deste contrato deve ser executado respeitando-se o que foi estipulado no Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, pela Lei n° 14.133/21, os quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não estiverem em contradição com os termos do presente instrumento.

1.3 – A entrega do objeto pela CONTRATADA deverá observar o cronograma constante no Anexo II do Edital de Licitação modalidade nº **Pregão Eletrônico nº 028/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Pela aquisição dos produtos objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de R$..... conforme o seguinte discriminativo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

2.2 – No preço estão incluídas todas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da entrega dos produtos pela CONTRATADA.

2.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 – Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições usualmente exigidas ou especificadas no Edital não serão aceitos pelo MUNICÍPIO, devendo a CONTRATADA providenciar a troca num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação do Município, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, com o valor de cada item e valor total dos produtos entregues, acompanhada do comprovante de recebimento emitido pela Nutricionista responsável.

3.1.1 – O comprovante deverá vir **corretamente preenchido e devidamente assinado**. Caso não esteja de acordo com o solicitado, a Secretaria da Administração não se responsabilizará pelo preenchimento e coleta das assinaturas, acarretando desta forma o não pagamento do mesmo.

3.2 – É vedado qualquer tipo de reajustamento, pois trata-se de contrato com prazo de execução inferior ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os produtos de acordo com o que estipula o contrato;
b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
c) substituir os produtos rejeitados pelo MUNICÍPIO em razão da qualidade ou outro fator;
d) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
e) quando da entrega dos produtos, submeter-se a fiscalização do MUNICÍPIO.

4.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:

a) conferir a qualidade, quantidade e situação geral dos produtos entregues;
b) orientar a substituição dos produtos considerados inadequados.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES

5.1 – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, ambiental, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da CONTRATADA**.**

5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

5.3 – O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora **Franciele Tais de Castro Vanzetto Kern Cargo:** Nutricionista, **E-mail:** francielekern@edu.travesseiro.rs.gov.br, **Telefone:** (51) 3759-1230.
6.2 – A fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
6.3 – A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desse edital o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa na forma prevista no item 6.3;
III – rescisão do contrato;
IV – suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.

7.2 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.3 – Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) desatender às determinações da fiscalização;
e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento de produtos contratados;
i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.4 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.

7.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

7.7 – Quando o objeto não for entregue pela CONTRATADA, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse edital.

7.8 – O MUNICÍPIO restará penalizado por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 – Por iniciativa do MUNICÍPIO**,** independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA**:**

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

8.2 – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

8.3 – Poderá o MUNICÍPIO rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

9.1 – Este contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até XX/XX/2027, resolvendo-se com o cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ACIMA 25%
2.013 – Manutenção Programa Merenda Escolar
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (91)
3.3.90.30.07.000000 – Gêneros de Alimentação (53001)
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (18)
3.3.90.30.07.000000 – Gêneros de Alimentação (53101)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.2 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Parágrafo Terceiro: 11.1 – contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

11.3 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.4 – É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5 – A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.6 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7 – A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10 – A **CONTRATADA** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.11 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – BASE LEGAL E FORO

12.1 – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – **Pregão Eletrônico nº 028/2026**.

12.2 – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 – As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS, para as questões resultantes deste contrato.

Travesseiro/RS, ….. de ..... de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____ **2 - _____**